LEI Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 1948.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Territorial, previsto pela Lei nº 2, de 24 de janeiro de 1948, para 30 de abril de 1948.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 16 de março de 1948.

EUCLIDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.